



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 042/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 82.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que fôï aprovado e eïa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 82 passa ter a seguinte redação:

Art. 82 São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário